

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Alertas Fitossanitários

Circular nº 002/2020

Data: 18/06/2020

Xylella fastidiosa—DEFINIÇÃO DA ZONA DEMARCADA E MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

No âmbito das prospeções efetuadas na zona demarcada, foi confirmada a presença da bactéria em **7 novos** locais nos concelhos de Vila Nova de Gaia, Santa Maria da Feira e Porto. Em resultado dessas deteções, a Direção Geral de Alimentação e Veterinária-DGAV procedeu a novo alargamento da zona demarcada e emitiu o Despacho 6018/2020 de 03 de junho, em que determina as medidas fitossanitárias a implementar bem como publicita a lista das freguesias totalmente e parcialmente abrangidas, o qual divulgamos e está disponível em <http://www.dgv.minagricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?generico=14076974&cboui=14076974>.

As plantas identificadas infetadas, pertencem aos seguintes géneros e espécies: *Lavandula dentata* L., *Lavandula angustifolia* L., *Lavandula stoechas* L., *Rosmarinus officinalis* L., *Nerium oleander* L., *Coprosma repens* A. Rich., *Artemisia arborescens* L., *Vinca*, *Metrosideros excelsa* Sol. ex Gaertn., *Dodonaea viscosa* Jacq., *Ulex europaeus* L., *Ulex minor* Roth, *Calluna vulgaris* (L.) Hull, *Pterospartum tridentatum* (L.) Willk., *Myrtus communis* L., *Cytisus scoparius* (L.) Link, *Cistus salvifolius* L., *Ilex aquifolium* L., *Frangula alnus* Mill., *Asparagus acutifolius* L., *Plantago lanceolata* L., *Acacia longifolia* (Andrews) Wild., *Hebe*, *Quercus robur* L., *Quercus suber* L., *Olea europaea* L., *Cistus psilosepalus* Sweet, *Erodium Aiton*, *Magnólia grandiflora* L., e *Pelargonium graveolens* (L'Hér.) Dum. Cours.

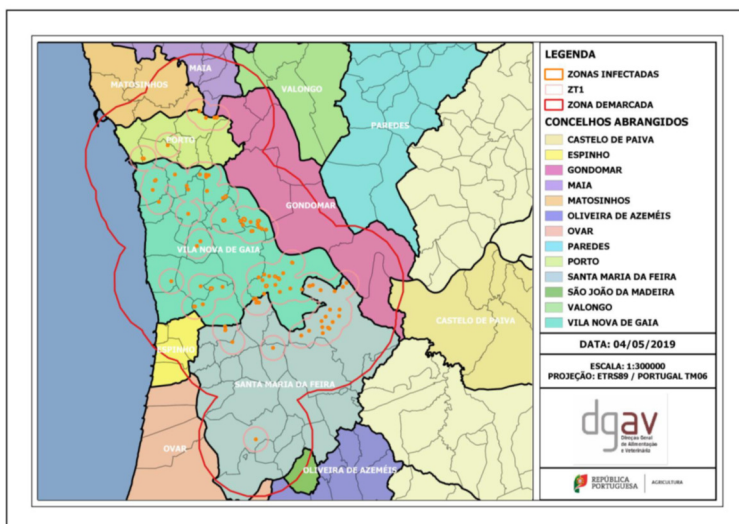
A subespécie da bactéria até agora identificada é *Xylella fastidiosa* subsp. *multiplex* ST7.

A zona demarcada, conforme determinado pelo artigo 4.º da Decisão de Execução (UE) 2015/789 da Comissão é compreendida pelas zonas infetadas e uma zona tampão, circundante às zonas infetadas, de pelo menos 5 km de raio a partir dos limites dessas zonas, delimitada pela área territorial das freguesias, total e parcialmente abrangidas, constantes da lista anexa ao Despacho 6018/2020.

Como já amplamente divulgado, não existem tratamentos químicos eficazes para esta bactéria e a sua transmissão a curta distância é realizada por insetos vetores, o que dificulta a sua erradicação.

Renovamos o alerta a todos os operadores económicos, agricultores e público em geral que se detetarem qualquer **sintoma suspeito**, devem de imediato contactar a Direção Regional de Agricultura e Pescas ou o Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, da Região em que se situa a planta ou cultura afetada. Para mais informações consultar o site da DGAV em: <http://www.dgv.min-agricultura.pt> >>Página principal >> Fitossanidade - Inspeção Fitossanitária - Informação Fitossanitária e da DRAPLVT em: <http://www.draplvt.mamaot.pt> >> Alimentação e Fitossanidade >> Prospeção de Pragas e Doenças.

O sucesso da erradicação de qualquer organismos prejudicial está na deteção precoce, pelo que reforçamos o pedido da vossa colaboração, fazendo-nos chegar toda a informação e fotografias de eventuais casos suspeitos, utilizando para o efeito, preferencialmente o endereço de e-mail prospecao@draplvt.gov.pt na área de intervenção da DRAPLVT. Disponibiliza-se no seguinte link, o mapa da área de intervenção da DRAPLVT : <http://www.draplvt.mamaot.pt/DRAPLVT/Informacao-Institucional/Area-Intervencao/Pages/Area-Intervencao.aspx>



Chefe de Divisão

Marco Nunes

Inspetor Fitossanitário

Fátima Beirão